



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 26/05/2023
Martone Pinheiro
Servidor

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, propõe o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Amontada será 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 23 de maio de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

Maria Sirnara Saldanha Freitas
Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
 Aprovado Desaprovado
 Arquivado
Em, 02/06/2023
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 23/05/2023
Servidor: 40

Projeto de Decreto Legislativo 010/2023
Matrícula: 201

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023

Autoria: Mesa Diretora

A presente proposição tem por objetivo aumentar a margem de empréstimo consignável para os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Amontada.

A medida tem por objetivo adequar a margem consignável ao já praticado em nosso Município, que teve sua alteração introduzida pelo Decreto Municipal nº 66, de 10 de abril de 2023, de 10 de abril de 2023, extirpando assim, a diferença entre servidores do Poder Executivo e Servidores do Poder Legislativo.

Tal medida busca auxiliar o servidor e o vereador que se encontra em situação financeira delicada ou que necessite de recursos para algum projeto, resolver sua situação através da baixa taxa de juros praticada pelas instituições financeiras para essa modalidade de transação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente propositura.

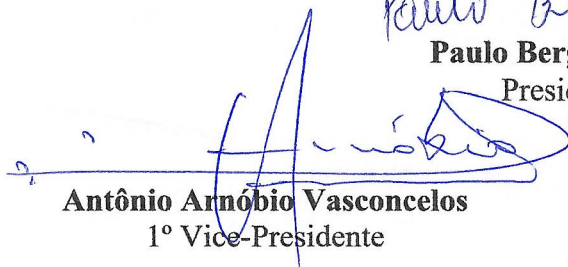
Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 23 de maio de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA



Paulo Berg Melgaço

Presidente



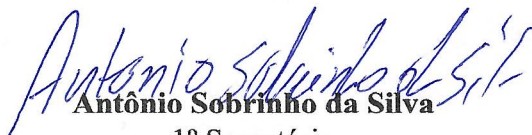
Antônio Arnóbio Vasconcelos

1º Vice-Presidente



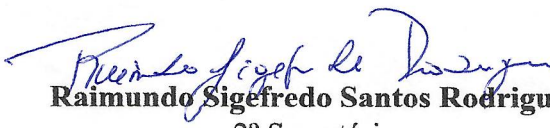
Maria Sirnara Saldanha Freitas

2ª Vice-Presidente



Antônio Sobrinho da Silva

1º Secretário



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

2º Secretário